



1. O presente anexo tem por objeto definir os termos e condições para a atribuição anual, por parte da CLOSER, de um prémio denominado “Prémio Closer – Melhor Aluno do Departamento de Física de Ciências”, aqui designado como **Prémio**, ao melhor aluno graduado num dos seguintes cursos ministrados no Departamento de Física de Ciências:

- a) Mestrado em Física, ou
- b) Mestrado Integrado em Engenharia Física, ou
- c) Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica e Biofísica.

#### Cláusula 2ª

1. O Prémio é entregue ao melhor aluno do Departamento de Física que tenha concluído um dos cursos referidos na Cláusula 1.ª até 31 de Dezembro do ano civil imediatamente anterior ao da atribuição.

2. No ano da entrega do Prémio, ano *N*, são elegíveis para atribuição do Prémio os alunos que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) tenham estado inscritos nos cursos referidos na Cláusula 1ª no ano letivo (N-2)/(N-1);
- b) tenham realizado a totalidade da sua formação em Ciências (1º e 2º ciclos em Física ou qualquer dos dois Mestrados Integrados); e
- c) não tenham excedido 5 (cinco) inscrições consecutivas em Ciências.

3. Para efeitos de determinação da média de graduação:

- a) No caso dos dois Mestrados Integrados, será utilizada a média aritmética ponderada pelo número de ECTS das unidades curriculares;
- b) No caso do Mestrado em Física, será usada a média aritmética ponderada das classificações de 1º e de 2º ciclo, calculada às centésimas, com os pesos de 60% e de 40%, respetivamente.

#### Cláusula 3ª

1. O Prémio terá o valor anual de €1.000,00 (mil euros).

2. Em caso de empate, o valor do Prémio é dividido equitativamente.

#### Cláusula 4ª

O Prémio será atribuído nos seguintes termos:

1. Cabe a CIÊNCIAS indicar anualmente à CLOSER o(s) mestre(s) mais bem classificado(s), segundo os critérios definidos na Cláusula 2ª.

2. Cabe à CLOSER entregar anualmente o Prémio ao(s) premiado(s) indicado(s) por CIÊNCIAS.

3. A entrega pública do Prémio ocorrerá, anualmente, no "Dia de Ciências" e será feita por um representante autorizado da CLOSER.

4. A divulgação pública do Prémio e a sua entrega nos termos do nº 3 está dependente do consentimento prévio, pelo(s) premiado(s), respeitante ao tratamento e divulgação do seu antigo número de aluno, nome, curso e média de curso.

5. Caso o consentimento a que se refere o nº 4 não se verifique, Ciências promoverá uma sessão restrita entre a CLOSER e o(s) premiado(s) para a entrega do Prémio.

#### Cláusula 5ª

1. Este anexo ao Protocolo mantém-se em vigor enquanto as duas partes considerarem existir interesse na instituição do Prémio.

2. Qualquer das partes pode, em qualquer altura, denunciar este anexo, caso considere não estarem criadas ou reunidas as condições para a continuação desta colaboração.

3. A denúncia do anexo a que se refere o n.º2 deve ser feita até 31 de Dezembro do ano civil anterior à entrega do Prémio.

O presente Anexo ao Protocolo é feito em dois exemplares originais que, depois de rubricado e assinado, será entregue a cada uma das Signatárias.

Feito em Lisboa, aos 31 dias de março do ano dois mil e vinte.

Pela

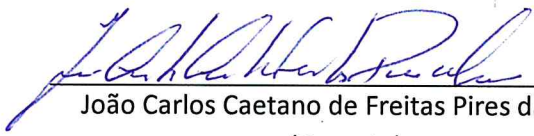
**Faculdade de Ciências  
da Universidade de Lisboa**

---

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço  
(Diretor)

Pela

**Closer Consultoria Lda**



---

João Carlos Caetano de Freitas Pires da Cruz  
(Gerente)

**closer** Consultoria, Lda.  
Cont. 507246152  
Tel/Fax: 217957426